



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PREGÃO Nº 0006/2020 (Processo Administrativo n.º 01204.000100/2020-64)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Nacional de Astrofísica, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do pregoeiro designado em portaria 44 do dia 25/09/2020, publicada no BCA nº 10 de 07 de Outubro de 2020, sediado a Rua Estados Unidos, nº 154 – Nações, Itajubá/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2020

Horário: 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240128

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172644



Elemento de Despesa: 449052.35

PI: 20V7001G-02

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Em todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$10,00 (Dez Reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.6.4. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou, comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

8.6.5. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.6.5.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8.6.5.2. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado de fornecimento para o setor público.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor e declaração de opção pelo Simples Nacional conforme Lei Complementar 123, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual legal dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@lan.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Estados Unidos, 154 – Nação – Itajubá/MG.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da instituição, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Estados Unidos, 154 – Nações – Itajubá/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Autorização de Fornecimento (Contrato)

23.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

Itajubá, 08 de dezembro de 2020.

Higor H. S. Diniz
Pregoeiro


ANEXO I
**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**
**MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA
PREGÃO Nº 0006/2020
(Processo Administrativo n.º 01204.000100/2020-64)**
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Microcomputador, 8GB RAM, HD 1TB, windows 10 Home português: - Processador da 9ª geração, com suporte até 128 Gb de memória ram, tipo de memória: DDR4 com frequência 2666 Mhz, compatibilidade de processamento: 64 bits, o processador deverá possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento e 6 (seis) threads, soquete LGA1151, com frequência de operação (clock), de no mínimo 2,9 Ghz expansível para até 4.1GHz, e no mínimo 9 MB de memória cache; - Placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e o fabricante deverá estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma; - O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento, ou fornecido em regime comprovado de OEM; - Gabinete ser do mesmo fabricante e deverá ser do tipo Torre no padrão BTX, micro ATX ou ATX, com dimensões (H x W x D) (cm) de no mínimo : 29 x 9,26 x 29,3, com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baía de 3,5 polegadas internas, deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não serão aceitas adaptações no mesmo, deverá possuir botão liga/desliga, deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido, o gabinete deverá ser totalmente "tool less", ou seja, não utiliza nenhum tipo de ferramenta para abertura do gabinete ou manipulação (inserção, remoção e fixação) de seus componentes internos. Por exemplo: colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e leitor de cartões, não serão aceitos parafusos recartilhados, deverá possuir alto-falante interno ao gabinete, de alta precisão, com saída para fones de ouvido e entrada para microfone no painel frontal, não sendo aceitas caixas de som externas, o gabinete na cor Preta; - Fonte de alimentação ser do mesmo fabricante com no mínimo 200W reais, compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos), a fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática e possuir chave liga/desliga garantindo o desligamento total micro em manutenções corretivas. - Memória de no mínimo 8GB DDR4; - 1 disco rígido SATA maior ou igual a 1 TB (7200 RPM);	un	18	R\$4.338,00	R\$78.084,00



	<ul style="list-style-type: none"> - Mouse óptico; - Teclado multimídia padrão ABNT2; - Placa de som onboard; - 01(uma) porta RJ-45, compatível com o padrão 1000Base-T, 100Base-TX, e 10BaseT; - Placa de vídeo onboard; - O equipamento deverá possuir no mínimo 02(dois) slots livre PCI-e ao final da configuração solicitada; - Deverá possuir no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo, no mínimo, 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo, 04 (quatro) portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido o uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas); - 01 (uma) saída de vídeo "on-board" padrão VGA ou HDMI de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor; - Conectores multimídia divididos em 01(um) de Line-in e 01(um) Line-out na parte traseira do gabinete; - Conectores multimídia na parte frontal do gabinete; - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ter gradações neutras das cores preta, e manter o mesmo padrão de cor; - O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 home 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso; - Devem ser entregues juntos com o microcomputador toda a documentação, licença e software do gravador de DVD, manuais e cabos; - O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente; - Os microcomputadores devem ser entregues com recursos de economia de energia habilitado, tais como: retenção energética, otimização das políticas energéticas, programação da alimentação e desativação de dispositivos; - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido; - Todos os componentes como: teclado, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos; - Todos os drivers para o sistema operacional Microsoft Windows 10, em português (Brasil), devem estar disponíveis na Internet; - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento; - O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados. - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP 				
2	<p>Monitor de vídeo de 23,8" LED :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução Full HD maior ou igual a 1920 x 1080; - Brilho maior ou igual a 250 cd/m²; - Propriedade da tela Full HD; - Tecnologia IPS; - Contraste de 1.000:1; - Tempo de resposta menor ou igual a 5 ms; - Conectores : HDMI, D-SUB; - Cor preto; - Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; - Possuir fonte interna, consome menos energia e não agride o meio ambiente; 	un	3	R\$1.017,00	R\$3.051,00



	<ul style="list-style-type: none"> - Deverá acompanhar cabo D-Sub (RGB) sem adaptadores; - Devem ser entregues juntos com o item acima toda a documentação, manuais e cabos; - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP 				
3	<p>iMac 27" Tela Retina 5K Processador core i5, 16GB de Ram, vídeo de 4GB e 1 TB :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador Intel Core i5 de seis núcleos e 3,0 GHz (Turbo Boost até 4,1 GHz); - 16GB de memória DDR4 com 2666MHz; - Chip Gráfico: Radeon Pro 570X com 4 GB de GDDR5; - Fusion Drive de 1 TB; - Sistema operacional macOS; <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela Retina 5K de 27 polegadas (diagonal), resolução de 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores; <p>Vídeo e Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera FaceTime HD - Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com um bilhão de cores; - Suporte de vídeo digital Thunderbolt 3; - Saída DisplayPort nativa via USB-C; - Compatível com as saídas Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente); <p>Portas e Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector de fone de ouvido de 3,5 mm; - Slot para cartão SDXC; - Quatro portas USB 3 (compatíveis com USB 2); - Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis com DisplayPort, Thunderbolt (até 40 Gb/s), USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) e Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores vendidos separadamente; - Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45); - Slot para cabo de segurança Kensington; <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Magic Keyboard - Inglês (EUA); - Magic Keyboard com teclado numérico; - Magic Mouse 2; - Magic Trackpad 2; <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alto-falantes estéreo; - Microfone; - Conector de fone de ouvido de 3,5 mm; - Compatível com fone de ouvido com microfone Apple para iPhone; <p>Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Wi-Fi; - Rede Wi-Fi 802.11ac; - Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n; - Bluetooth; - Tecnologia Bluetooth 4.2; <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - iMac com tela Retina 5K; - Magic Keyboard; - Magic Mouse 2; - Cabo de alimentação; - Cabo de Lightning para USB; - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP 	un	1	R\$22.799,00	R\$22.799,00
4	<p>MacBook Pro retina 16", Processador core i9, 16 GB de Ram e SSD de 1TB :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador : maior ou igual a 8 (oito) núcleos, frequência: 2,3 GHz (Turbo Boost até 4,8GHz), memória Cache: 16MB de cache L3 compartilhado; - Cor : Prateado; - Touch Bar com sensor Touch ID integrado; - Sistema Operacional: MacOS; - Memória RAM: 16 GB de memória DDR4 de 2666 MHz integrada; 	un	1	R\$30.231,00	R\$30.231,00



	<ul style="list-style-type: none"> - Armazenamento : SSD de 1 TB; - Tela retina : Tamanho: 16 polegadas retroiluminada por LED, com tecnologia IPS, resolução : 3072 x 1920 com 226 pixels por polegada; - Audio : Sistema de áudio com seis alto-falantes de alta fidelidade e woofers com cancelamento de força; - Conexões : 4 x Portas Thunderbolt 3 (USB-C) e 1 x Porta Fones de ouvido; - Entrada : Teclado completo com retroiluminação de 65 (EUA) ou 66 (ISO) teclas e 4 teclas de direção com disposição de "T" invertido; - Comunicação : Rede sem fio Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n, tecnologia sem-fio Bluetooth 5.0; - Câmera : Câmera faceTime HD de 720p; - Alimentação : Bateria interna de polímero de lítio de 100 watts/hora, carregador USB-C de 96W, Cabo carregador USB-C (2 metros); - Maleta inclusa; - Deve acompanhar pacote de software de gerenciamento e instalação (manuais inclusos) e cabos; - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP 				
5	<p>Oculus para tarefas em realidade virtual com Headset :</p> <ul style="list-style-type: none"> - possuir 64 GB de armazenamento e o controlador; - Com óptica cristalina e gráficos 3D de última geração; - Ser : Portátil; - Display Fast-Switch WQHD LCD com resolução maior ou igual 2560x1440; - Alimentado pela plataforma móvel Qualcomm Snapdragon 821 (significa baixa potência, áudio de alta qualidade, vídeo e interação onde quer que você esteja); - Funções: MelodyVR; - Áudio incorporado: cercado por som. Os drivers de áudio espacial são integrados diretamente no headset, proporcionando som envolvente e dramático sem a necessidade de fones de ouvido volumosos ou emaranhados; - Oculus Go também possui um conector de áudio de 3,5 mm; - Possuir Compatibilidade com PC sistema operacional Windows a partir do 10, e desde que o PC possua placa de vídeo compatível com Virtual Reality (VR ready) e demais requisitos necessários. - Ser fabricado com tecidos respiráveis, moldagem com espuma injetada, alças ajustáveis, lentes; - O fone de ouvido Vr deve ser verdadeiramente autônomo, sem a necessidade de dispositivos adicionais enquanto estiver em realidade virtual assim proporcionando leveza e conforto; - Integrated Spatial Audio: alto-falantes incorporados ao headset, transportando você diretamente para o Vr e facilitando o compartilhamento do headset com outra pessoa, - Vr autônomo; - LCD panorâmico de alta velocidade (melhora a nitidez visual e reduz o efeito de porta de tela - Lentes Oculus de última geração: oferecendo um amplo campo de visão com brilho significativamente reduzido Integrated Spatial Audio - alto-falantes incorporados ao headset; - O equipamento deverá acompanhar um Estojo rígido (Storage para Oculus Go Headset autônomo de realidade virtual), e ter as seguintes características: ser fabricada com material de qualidade suprema, EVA durável, resistente a esmagamentos, anti-choque e água, oferece proteção adequada contra choques, arranhões e respingos, possuir bolso de malha interna e poder armazenar outros acessórios conforme sua conveniência; - O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados; - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP 	un	1	R\$3.479,00	R\$3.479,00
6	<p>Scanner Profissional A4 Duplex :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume: igual ou maior 5.000 folhas/dia; - Velocidade de Produção: Até 40 ppm a 200 ppp e 300 ppp; - Resolução óptica: 600 dpi; - Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 	un	1	R\$3.870,00	R\$3.870,00



	1200 dpi; - Alimentador ADF : Até 75 folhas; - Gramatura: papel de 34 a 413 g/m ² ; - ADF: Até 100 folhas de papel de 80 g/m ² ; - Conectividade: Compatível com USB 2.0 e USB 3.0; - Detecção de documento : Detecção de multialimentação ultrassônica; - Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, PDF/A e PDF pesquisável; - Leitura de códigos de barras : Um por folha: Interleaved 2 de 5, Code 3 de 9, Code 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417; - Requisitos elétricos: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz; - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP				
7	Impressora Jato de Tinta Ecotank Wireless: - Impressora multifuncional, sistema bulk externo, (impressora, copiadora e scanner); - Resolução máxima de impressão: no mínimo 5760 x 1440 dpi; - Velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm colorido; - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; - Capacidade De Saída Do Papel: 30 Folhas De Papel A4; - Impressão duplex manual; - Bivolt (110 e 220v), cabos usb e de alimentação inclusos; - Rendimento para imprimir 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade; - Conectividade: USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct; - Resolução Máxima Do Scanner: no mínimo 1200 X 2400 Dpi (Resolução óptica: 1200 dpi, resolução de hardware: 1200 x 2400dpi e resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi); - Digitalizar Para Pdf: Sim; - Itens inclusos: 1 refil preto, 1 refil ciano, 1 refil magenta, 1 refil amarelo, cabo de alimentação, cd de instalação e softwares, guia de instalação rápida, manual do usuário e cabo usb; - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP	un	1	R\$1.227,00	R\$1.227,00
8	Nobreak 5 KVA : - Potência: maior ou igual a 4.5 KWatts (5 KVA); - Gerenciável através da rede; - Painel de controle Console LCD de status e controle multifunção; - Alarme sonoro Alarmes audíveis e visíveis; - Tensão entrada: 230V; - Tensão saída: 220, 240 V; - Conexão de Entrada: Bornes (1F + N + T); - Tomadas de Conexão de Saída: no mínimo (6) IEC 320 C13 + (4) IEC 320 C19; - Formato : Torre; - Tempo de autonomia : no mínimo 13 minutos em meia carga e 5 minutos em plena carga; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive a bateria; Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento; - Baterias pré-instaladas: 02; - Suporta módulos de baterias externos para aumento de autonomia; - Proteção contra picos de tensão: no mínimo 480 Joules; - Interface Port(s) : no mínimo RJ-45 10/100 Base-T , USB; - Cor: Preta; - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; Reservada para ME/EPP	un	1	R\$11.566,00	R\$11.566,00
Total previsto para a licitação (R\$) -----					R\$154.307,00

1.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de



Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A Lei nº 10.520, de 17/007/2002 institui a modalidade de licitação denominada “pregão” para a aquisição de bens e serviços comuns, os quais segundo o parágrafo único do Art. 1º da mesma lei seriam “(...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. O que pretende-se adquirir neste processo são “pavimento intertravado (bloquete) de concreto meio-fio, areia média ou grossa e cimento para o Observatório do Pico dos Dias – OPD do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, situado nas proximidades do bairro Bom Sucesso, área rural do município de Brazópolis/MG”. Todos estes elementos podem ter suas características perfeitamente elencadas através de especificações usuais de mercado, podendo assim ser considerados como “de prateleira”. Assim, qualquer dos itens que se pretende comprar pode ser facilmente identificável pelos fornecedores podendo, portanto, serem adquiridos através da modalidade “pregão eletrônico”.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme a necessidade do órgão, no seguinte endereço Rua Estados Unidos, 154 – Nações, Itajubá/MG.



5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. *No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

13.1.1. *Trata-se de bem de pronta entrega não fazendo necessária a exigência da mencionada garantia.*

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens será a da garantia legal contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$154.307,00.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020. Na classificação abaixo:

17.2. Gestão/ Unidade: 00001/240128

17.3. Fonte: 0100

17.4. Programa de Trabalho: 172644

17.5. Elemento de despesa: 449052.35

17.6. PI: 20V7001G-02

Município de Itajubá, 08 de dezembro de 2020.

Ivanildo Faria Santiago
Tecnologista
Laboratório Nacional de Astrofísica



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A contratação pretendida têm a finalidade de suprir a necessidade do LNA para a reposição de equipamentos de informática dos campi da sede e do Observatório do Pico dos Dias, ante à defasagem tecnológica que ocorre a cada ano.

O LNA como instituição de pesquisa necessita sempre de novos computadores, tanto para suprimento de novas demandas que vão surgindo com a ampliação da pesquisa e extensão, de criação de novas unidades, quanto da substituição de equipamentos que vão ficando obsoletos com o uso e com o passar do tempo apresentar defeito.

Desta forma, se esta contratação de aquisição de computadores não for executada, o LNA continuará com equipamentos cada vez mais defasados, trazendo visível e notório prejuízo às atividades acadêmicas e administrativas do LNA.

Este fato, portanto, cria a necessidade desta contratação, conforme detalhado neste estudo técnico preliminar.

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança dos sistemas e serviços ofertados
- 2 Manter o parque tecnológico atualizado

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Aquisição e atualização de hardware computacional
- 2 Substituição de equipamentos administrativos e de laboratório obsoletos

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Capacidade para executar softwares administrativos e acadêmicos mais recentes e que demandam mais recursos computacionais

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Baseado no PDTI 2020, em especial a necessidade 02, que é : Adquirir e manter atualizados os equipamentos, periféricos e componentes para atender às demandas atuais e futuras de todas as áreas da instituição. E fica definido o quantitativo mínimo de substituição/atualização de 33% do parque de máquinas do LNA.

Desta forma, foi identificado que atualmente o LNA possui um quantitativo aproximado de 286 computadores, 252 monitores e 21 notebooks e 25 impressoras no campus da sede em Itajubá e no campus do Observatório do Pico dos Dias em Brazópolis.



Desta forma, seguindo a pauta dada no PDTI para a substituição de 33% do parque computacional atualmente implantado, entende-se que para cumprir o PDTI estima-se a necessidade de substituição e aquisição de aproximadamente 18 computadores, 3 monitores, 1 imac 27", 1 MacBook, 1 Oculus, 1 Scanner, 1 impressora e 1 nobreak para o LNA.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Baseado em reuniões feitas com a equipe de TI do LNA, para a definição das máquinas ideais para se iniciar o processo de compras, foram definidas algumas especificações genéricas, baseadas no Catálogo de Materiais do Ministério da Economia (Comprasnet). Estas especificações determinam os requisitos mínimos que devem ser obedecidos pelas soluções elencadas para serem consideradas viáveis para o processo de compra.

As especificações são definidas em 3 categorias, cada categoria definindo um objeto com especificações distintas, para atendimento das diversas demandas elencadas na reunião.

Para o atendimento dos objetivos estratégicos definidos, foram elencadas as seguintes configurações de computador como modelos de referência:

GRUPO 1: Microcomputador, 8GB RAM, HD 1TB, windows 10 Home português

Solução 1: Desktop Dell Vostro 3470-A35 i5 8GB 1TB Windows 10

Solução 2: PC microtorre HP ProDesk 600 G5

Solução 3: [OptiPlex 3070 Small Desktop](#)

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
O equipamento deverá possuir no mínimo 02(dois) slots livre PCI-e ao final da configuração solicitada	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

GRUPO 2: Monitor de vídeo de 23,8" LED

Solução 1: Monitor LG LED 23,8" 24MK430H-B

Solução 2: Monitor LED 23,8 pol. LG 24BL550J-B Full HD

Solução 3: Monitor LED 24 pol. Acer V246HL full HD

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
Possui saídas HDMI e D-SUB	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

GRUPO 3: imac 27" :

Única solução existente : iMac 27" Tela Retina 5K Processador core i5, 16GB de Ram, video de 4GB e 1 TB

GRUPO 4: MacBook Pro retina 16"



Única solução existente : MacBook Pro retina 16", Processador core i9, 16 GB de Ram e SSD de 1TB

GRUPO 5: Oculus

Única solução existente : Oculus para tarefas em realidade virtual com Headset

GRUPO 6: Scanner Profissional A4 Duplex

Solução 1: Scanner ScanMate Kodak i1190 Duplex Preto

Solução 2: Scanner Avison AD230U

Solução 3: Scanner de Mesa Epson WorkForce ES400

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
Velocidade de Produção: Até 40 ppm a 200 ppp e 300 ppp	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

GRUPO 7: Impressora Jato de Tinta Ecotank Wireless

Solução 1: Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank L3150

Solução 2: Multifuncional tanque de tinta Smart Tank 517 1TJ10A HP

Solução 3: Multifuncional Deskjet Ink Advantage 2776 7FR20A HP

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
Velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm colorido	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

GRUPO 8: Nobreak 5 KVA

Solução 1: Nobreak 5 KVA APC SRT5KXLI

Solução 2: Nobreak 5Kva Nhs Laser Online Isolador E.220V

Solução 3: Nobreak Compacta 5kVA (SEN5000C)

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
Gerenciável através da rede	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X



Cabe salientar que a análise de soluções levou em consideração, além do aspecto econômico, a disponibilização de solução similar em outro órgão da Administração Pública, conforme Inciso II do Artigo 11 da IN nº 01/2019, ponto que levou este Estudo Técnico Preliminar a buscar os preços praticados em Atas de Registro de Preços no Portal do Painel de Preços do Ministério da Economia.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Dentre as soluções para os objetos Scanner, Impressora e Nobreak, são identificados como inviáveis os seguintes itens:

GRUPO 6, Solução 3, devido a mesma não possuir na sua especificação a velocidade de Produção: Até 40 ppm a 200 ppp e 300 ppp.

GRUPO 7, Solução 2 e 3, devido a mesma não possuir na sua especificação a velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm colorido.

GRUPO 8, Solução 2, devido a mesma não possuir na sua especificação a opção gerenciável através da rede.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

GRUPO 1

Solução 1

Descrição:

Desktop Dell Vostro 3470-A35 i5 8GB 1TB Windows 10

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 2

Descrição:

PC microtorre HP ProDesk 600 G5

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 2, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 3

Descrição:

OptiPlex 3070 Small Desktop

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 3, foram considerados os custos



inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

GRUPO 2

Solução 1

Descrição:

Monitor LG LED 23,8" 24MK430H-B

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 2

Descrição:

Monitor LED 23,8 pol. LG 24BL550J-B Full HD

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 2, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 3

Descrição:

Monitor LED 24 pol. Acer V246HL full HD

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 3, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

GRUPO 3

Solução 1

Descrição:

iMac 27" Tela Retina 5K Processador core i5, 16GB de Ram, video de 4GB e 1 TB

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

GRUPO 4

Solução 1

Descrição:

MacBook Pro retina 16", Processador core i9, 16 GB de Ram e SSD de 1TB

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

GRUPO 5

Solução 1



Descrição:

Oculus para tarefas em realidade virtual com Headset

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

GRUPO 6

Solução 1

Descrição:

Scanner ScanMate Kodak i1190 Duplex Preto

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 2

Descrição:

Scanner Avision AD230U

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 2, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 3

Descrição:

Scanner de Mesa Epson WorkForce ES400

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 3, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

GRUPO 7

Solução 1

Descrição:

Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank L3150

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 2

Descrição:

Multifuncional tanque de tinta Smart Tank 517 1TJ10A HP

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 2, foram considerados os custos



inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 3

Descrição:

Multifuncional Deskjet Ink Advantage 2776 7FR20A HP

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 3, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

GRUPO 8

Solução 1

Descrição:

Nobreak 5 KVA APC SRT5KXLI

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 2

Descrição:

Nobreak 5Kva Nhs Laser Online Isolador E.220V

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 2, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

Solução 3

Descrição:

Nobreak Compacta 5kVA (SEN5000C)

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 3, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços das soluções, incluindo custos diretos e indiretos.

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

GRUPO 1

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 4079,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 4079,00
Solução 2	R\$4349,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 4349,00
Solução 3	R\$ 4548,27	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 4548,27


GRUPO 2

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 862,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 862,00
Solução 2	R\$ 1016,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1016,73
Solução 3	R\$ 1170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1170,00

GRUPO 3

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 22799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22799,00
Solução 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Solução 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

GRUPO 4

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 30231,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30231,00
Solução 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Solução 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

GRUPO 5

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 3318,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3318,00
Solução 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Solução 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

GRUPO 6

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 3786,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3786,00
Solução 2	R\$ 3850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3850,00
Solução 3	R\$ 3973,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3973,00


GRUPO 7

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 1200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1200,00
Solução 2	R\$ 1200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1200,00
Solução 3	R\$ 1279,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1279,00

GRUPO 8

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 1	R\$ 11200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11200,00
Solução 2	R\$ 11748,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11748,18
Solução 3	R\$ 11748,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11748,18

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA
GRUPO 1 - Microcomputador, 8GB RAM, HD 1TB, windows 10 Home português

No processo de análise das soluções de computador, foi identificado que a Solução 1, possui custo bem abaixo da Solução 2 e Solução 3 e por isso foi selecionada.

GRUPO 2 - Monitor de vídeo de 23,8" LED

Na análise das três soluções elencadas, foi identificado que a Solução 1 possui custo mais baixo, fator importante na seleção desse monitor.

GRUPO 3 - imac 27"

Esse grupo possui apenas 1 solução, mas foi escolhido a melhor opção de custo e benefício que atende as necessidades do LNA.

GRUPO 4 - MacBook Pro retina 16"

Esse grupo possui apenas 1 solução, mas foi escolhido a melhor opção de custo e benefício que atende as necessidades do LNA.

GRUPO 5- Oculus

Esse grupo possui apenas 1 solução, mas foi escolhido a melhor opção de custo e benefício que atende as necessidades do LNA.

GRUPO 6- Scanner Profissional A4 Duplex

No processo de análise das soluções de computador, foi identificado que a Solução 1, possui custo bem abaixo da Solução 2 e por isso foi selecionada. A solução 3 foi considerada inviável.

GRUPO 7- Impressora Jato de Tinta Ecotank Wireless

No processo de análise das soluções de computador, a Solução 1 foi selecionada. As soluções 2 e 3 foram consideradas inviáveis.

GRUPO 8- Nobreak 5 KVA

No processo de análise das soluções de computador, foi identificado que a Solução 1, possui custo bem abaixo da Solução 3 e por isso foi selecionada. A solução 3 foi considerada inviável.



É importante salientar que nesta fase não foi possível determinar a capacidade dos fornecedores dos equipamentos de oferecerem garantia e suporte técnico on-site pela duração de cinco anos, desta forma sendo este requisito não tendo sido considerado para fins deste estudo técnico preliminar. No entanto, para a elaboração do Termo de Referência, vimos como pertinente a inclusão de tal cláusula devido aos pontos expostos no início deste documento.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando o PDTI 2020, em que foi definido o quantitativo mínimo de substituição/atualização de 33% do parque de máquinas do LNA e considerando que o quantitativo atual é de 286 computadores, 252 monitores e 21 notebooks e 25 impressoras, define-se, para este estudo técnico preliminar, o quantitativo de 18 computadores, 3 monitores, 1 imac 27”, 1 MacBook, 1 Oculus, 1 Scanner, 1 impressora e 1 nobreak a serem adquiridos.

A estimativa de custo total da contratação é R\$154.307,00

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido a última licitação de compra de equipamentos de informática ter sido realizada em 2019, faz-se necessário o estabelecimento de um novo processo de aquisição de equipamentos de informática.

O atual parque computacional do LNA encontra-se sem garantia de suporte e manutenção, tornando inviável a reposição de peças que porventura venham a apresentar defeito. Reforçando o mencionado, existem máquinas inservíveis e em recuperação. É importante ressaltar que todo o atual parque de computadores do LNA encontra-se com mais de 5 anos de utilização, sendo que a maioria dos equipamentos possuem utilização próxima de 10 anos, tornando os equipamentos defasados para uso com as aplicações mais atuais e que exigem a utilização de recursos gráficos e computacionais mais intensos.

Adicionalmente, devido à projeção de ampliação do LNA, conforme definido no Plano de Diretor 2016-2020, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos para atender os novos servidores e bolsistas previstos no crescimento do LNA.

Devido este déficit na atualização do parque tecnológico do LNA e em relação aos problemas supracitados, faz-se necessária a atualização do parque de equipamentos, e isto fica visível nos benefícios que advém desta atualização, que são a modernização do parque implantado, aumento da eficiência em relação ao uso de softwares, reposição de equipamentos que já se encontram com problemas e/ou defeitos e principalmente a ausência de cobertura de garantia e peças sobressalentes para manutenções corretivas e/ou preventivas.

Cabe salientar que a análise de soluções levou em consideração, além do aspecto econômico, a disponibilização de solução similar em outro órgão da Administração Pública, conforme Inciso II do Artigo 11 da IN nº 01/2019, ponto que levou este Estudo Técnico Preliminar a buscar os preços praticados em Atas de Registro de Preços no Portal do Painel de Preços do Ministério da Economia.

Conclui-se que após efetuada consulta preliminar das atas disponíveis, não foi localizada nenhuma ata que possibilitasse a aquisição por adesão, devido ao quantitativo necessário, desta forma este estudo preliminar indica a execução de processo licitatório próprio.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA



A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **PORTARIA Nº 44/2020/SEI-LNA**, de 25 de setembro de 2020. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.



**VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(continuação do ANEXO II)**

01) Esta Autorização de Fornecimento (AF) é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2020 – LNA e seus anexos, independente de transcrição, sendo que desta AF também faz parte:

a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/20XX.

02) A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei 8.666/1993.

03) As Sanções cabíveis são aquelas previstas no Edital.

04) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

05) A entrega e o recebimento do objeto e da fiscalização se dará conforme o previsto no Termo de Referência.

06) O pagamento será efetuado conforme as condições previstas no item 20 do Edital.

07) As sanções serão aplicadas conforme previsto no item 15 do termo de referência.

08) Um servidor será o responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, devendo:

a) acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;

b) conferir os serviços e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) providenciar, junto a CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução deste contrato, adotando as providências necessárias.

09) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o previsto no item 19 do Edital;

10) O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11) O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá, _____, _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CARIMBO/ASSINATURA

CARIMBO/ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 - LNA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade desta proposta: ____ dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens retirados no estabelecimento da contratada. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 0006/2020 - LNA e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: Se necessário indicar um link (endereço eletrônico) onde seja possível verificar as características do item ofertado, ou enviar catálogo via email (ivanildo@lna.br – indicando a que item se refere do Pregão Eletrônico).

Item	Especificação dos itens	Marca / Modelo	Preço Unitário R\$	Preço total R\$

Valor Unitário R\$ / Por extenso:

item 1) _____

item 2) _____

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:

RG: